**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 019/2024**

**Serviços comuns**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
	1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação por varrição manual, jardinagem, capina e aguação de Praças e canteiros das avenidas, atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículo**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE MED.** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação por varrição manual, jardinagem, capina e aguação de Praças e canteiros das avenidas, atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículo. | Serviço/ Mês | 12 meses |  |  |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº6535/2023.
	2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

* 1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
	1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
	2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art96), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de serviços

O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

Solicitar toda documentação básica exigida por lei. O prestador deverá atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas. A contratada precisa cumprir com todas as obrigações da categoria a qual faz parte.

A empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho.

O valor a ser apresentado para a prestação de serviço, conforme definido na planilha de quantidade e preços estimados, que integra este documento, será a base para a formação do preço de faturamento mensal, mediante a respectiva conferência e fiscalização por parte do município, além de balizar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

A Prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos coordenará a prestação dos serviços a partir do primeiro mês de execução do contrato, podendo solicitar modificações e adequações, de forma a propiciar as melhores condições de atender o interesse administrativo.

Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

**Prestação de serviços**

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a prestação dos serviços, respeitando os objetivos do objeto licitado e as adequações para obtenção de melhores resultados.

Os critérios adotados devem procurar conservar as diretrizes já traçadas pela administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, evitando assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população.

A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de jardinagem.

Os equipamentos necessários aos trabalhos da equipe: 01 (UM) caminhões carroceria de madeira para 6 m³ (metros cúbicos) para transporte de roçadeiras mecânicas, vassouras, pás, enxadas, carrinho de mão, cones de sinalização, cal e demais utensílios e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

Os serviços deverão apresentar frequência diária e sua realização será no período diurno.

Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta - feira, no período de 07:00 às 17:00 horas e nas sextas – feira, intervalo de uma hora para refeição, perfazendo um total de 44 horas semanais, podendo ser alterado conforme necessidades da Contratante.

A execução dos serviços deverão atender rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de obras..

Os materiais permanentes serão fornecidos pela Contratante.

A Contratante, para o bem do serviço público, tem autonomia para determinar o remanejamento de pessoal de uma equipe para outra, e/ou para funções congêneres.

A Contratada será notificada pela Administração caso algum funcionário que não estiver realizando as atividades conforme contrato, e será exigida a substituição imediata.

Dos locais para Execução do Serviço:

Os locais a seguir deverão ser cuidados semanalmente ou quando necessário por crescimento da vegetação ou por realização de algum evento:

* Praça Floriano Peixoto - Centro
* Praça Dos Arcos - Centro
* Canteiro Em Frente Ao Fórum - Centro
* Praça Martins Dias - Bairro Niterói
* Praça Sinhô Bento - Bairro Floresta
* Praça Mozar Teixeira Da Silva - Bairro Santo Antonio
* Praça Imaculada Conceição - Bairro Sol Nascente
* Praça Alaor Antonio Ribeiro - Bairro Esplanada
* Praça Márcia T. Dias - Bairro São Judas
* Praça João Pessoa - Centro
* Praça São Geraldo - Centro
* Praça Zacarias (Manoela) - Centro
* Praça Martiniano Zuquim - Centro
* Praça Do Sion - Bairro Sion
* Praça Bruno Rangel Da Silva - Bairro São José
* Praça Dr. Borges Da Costa - Bairro Cidade Nova
* Praça Jucá Vieira - Bairro Planalto
* Praça Lázaro Teixeira Arantes - Bairro Esperança I
* Praça Alvarina Fernandes Lopes - Bairro Buritis
* Praça Geraldo Ferreira Da Fonseca - Bairro Olaria
* Praça Carlos Alberto Rodrigues - Bairro Alvorada
* Praça Antonio Rodrigues De Sousa - Bairro Vila Boa Vista
* Praça Elza Soares - Bairro Vila Boa Vista
* Praça Ecológica - Bairro Castelo
* Praça Na Estrada Da Boca Da Mata - Bairro Vila Calcita
* Praça Othon Cesar Maia - Bairro Jardim Bela Vista
* Praça Mauro Raimundo - Bairro Brasília
* Praça Joaquim Hilarino Da Silva - Bairro Brasília
* Praça Antonio Alexandre - Bairro Brasília
* Praça Do Arcoense Ausente
* Praça Da Manuela
* Praça Da Bíblia
* Parque Ecológico - Mina
* Praça João Henrique Araújo Cunha - Bairro Jardim Bela Vista
* Canteiros Da Prefeitura Municipal - Centro
* Canteiros Da Câmara Municipal - Centro
* Canteiros Da Avenida Governador Valadares - Centro
* Canteiros Da Avenida Magalhães Pinto - Centro
* Canteiros Da Avenida Almansor De Sousa Rabelo - Centro
* Canteiros Da Avenida Doutor Olinto Fonseca - Centro
* Canteiros Da Avenida Amazonas - Bairro Floresta
* Canteiros Da Avenida Dos Bandeirantes - Bairros Floresta E Pinheiros
* Canteiros Da Avenida São Miguel - Bairro Cidade Nova
* Canteiros Da Avenida Oton Barcelos - Bairros São Pedro, Cidade Nova E Lourdes
* Canteiros Da Avenida Dr. Moacir Dias De Carvalho - Bairros Sion E Santo Antonio
* Canteiro Da Rotatória Da Avenida Sanitária Ii Com Avenida Dr. Moacir Dias De Carvalho
* Canteiros Da Avenida Nossa Senhora Do Carmo - Bairro Santo Antonio
* Canteiros Da Avenida Marciana Rita De Souza - Bairro Santo Antonio
* Canteiros Da Avenida José De Sousa Borges Júnior - Bairro Santo Antonio
* Canteiros Da Avenida Geraldo Rodrigues Da Cunha - Bairro Santa Efigênia
* Canteiros Da Avenida Joaquim Rodrigues Veloso - Bairros Nova Morada E Residencial Hilda Borges De Andrade
* Canteiro Ao Lado Da Mina De Água Da Avenida Dr. Moacir Dias De Carvalho
* Canteiro Em Frente A Entrada Do Parque De Exposições - Bairro Esplanada
* Canteiros Entre A Rua José Valadão Melo E A Br354 - Bairro Esplanada
* Canteiros E Taludes Da Rodoviária
* Canteiro No Início Da Rua Pedro Cuca Ao Lado Da Mg 170 - Bairro Planalto
* Canteiros Da Rotatória Da Br354 Com Avenida Magalhães Pinto - Bairro Brasília
* Canteiros Da Rotatória Da Mg170 Com Avenida Prefeito Zizo - Bairro Floresta
* Canteiros Da Rotatória Da Br354 Com Avenida Laura Andrade - Bairro Jardim Bela Vista

Outros locais tais como canteiros, praças e avenidas não citados e que sejam de responsabilidade do Município de Arcos deverão ser cuidados quando necessário

**Dos serviços de corte e poda de árvores em vias e espaços públicos:**

O serviço de corte e poda deverá ser realizado em áreas públicas como praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas, sendo constituído das seguintes atividades:

* Preparação e isolamento do local do corte ou da poda;
* Corte ou poda da arvore ou arbusto;
* Recolhimento dos resíduos gerados neste serviço;
* Recolhimento dos resíduos gerados por cidadãos (desde que autorizados a cortar) e conforme programação da Contratante.
* Transporte deste material até o aterro sanitário municipal;

A atividade de corte e poda somente poderá ser executada apos autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Estimativa de mão de obra:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Mão de obra | Und | Qtd | Horário |
| Encarregado de serviços | und | 1 | 07 as 17 |
| Motorista de caminhão | und | 1 | 07 as 17 |
| Auxiliares de serviços (roçadeira, motopoda, motoserra) | und | 6 | 07 as 17h |
| Auxiliares de jardinagem (serviço geral) | und | 4 | 07 as 17h |

**Estimativa de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de multitarefas:**

Raspagem e remoção de resíduos das praças e canteiros, bem como das vias secundárias, as quais serão raspadas quando solicitadas pela secretaria municipal de obras removendo resíduos sólidos carreados em função de eventos naturais (chuvas, inundações, etc). Estes resíduos serão coletados e transportados no caminhão que acompanha os serviços e descarregados em locais indicados pela fiscalização.

Eventualmente, lixo doméstico em pequena quantidade, poderá ser indevida e clandestinamente lançado em praças e canteiros, caberá à contratada a remoção destes resíduos, com o respectivo transporte até o aterro sanitário municipal.

Para o maior controle sobre a vegetação e para a manutenção de áreas pré-estabelecidas, será utilizada a capinação e roçada manual. Durante a execução destes serviços deverão ser observadas todas as normas de proteção individual dos funcionários. O resíduo vegetal capinado deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

**EPI’S e uniformes**

Os equipamentos de segurança dos colaboradores, uniformes e calçados próprios serão por conta da Contratada.

 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os uniformes e EPI’s deverão compreender as seguintes peças do vestuário e equipamentos e seguir a seguinte periodicidade:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant. Individual** | **Qtde. Total** | **Unidade** | **Reposição** |
| 1 | Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de acordo com a função exercida (ver item B da NR-6) | 1 | 106 | unid | 6 em 6 meses |
| 2 | Protetor auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15 | 1 | 106 | unid | 6 em 6 meses |
| 3 | Luva de segurança  | 1 | 636 | unid | mensal |
| 4 | Calçado de segurança para proteção contra impactos de queda de objetos de acordo com a função | 1 | 106 | unid | 6 em 6 meses |
| 5 | Calça de segurança (uniforme) | 2 | 212 | unid | 6 em 6 meses |
| 6 | Blusa de segurança (uniforme) | 2 | 212 | unid | 6 em 6 meses |

As blusas e calças deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, de acordo com as condições climáticas do local onde o serviço será prestado. O uniforme deverá conter a identificação da empresa contratada;

Os uniformes e os calçados deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**Gerais**:

A contratada deverá fornecer no primeiro dia de trabalho todos os equipamentos de segurança dos colaboradores tais como: luvas, blusa de uniforme com identificação da empresa

Os materiais de consumo deverão ser fornecidos pela Contratada, Ex.: material de escritório e papelaria (lápis, caneta, caderno, borracha e afins), lanches, etc.

O transporte dos colaboradores até o local de trabalho será por conta da Contratada.

A Contratante por meio dos fiscais de contrato irá supervisionar a execução dos serviços.

Toda contratação de mão de obra, bem como o pagamento dos encargos sociais serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente as NR-06, 07 e 09.

A Contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato juntamente com o relatório, mensalmente: habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, holerites assinados, gefip do mês anterior, guia de pagamento de tributos do mês anterior, atestados admissionais e demissional, quando houver.

Qualquer alteração referente a carga-horária, troca de local da prestação do serviço deverá ser informado ao fiscal de contrato (com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência) e posteriormente aprovada e autorizada pela Administração Municipal.

Eventualmente a contratante poderá necessitar de trabalhos em regime de horas extras (eventos festivos em finais de semana e feriados) para os quais, a convocação dos profissionais deverá ocorrer de forma antecipada, quando possível, com determinação dos serviços a serem executados, horário e quantidade de profissionais para execução.

Serviços eventuais como mutirões de limpeza em locais de eventos e de sinistros, deverão ser realizados quando solicitado pela contratante.

Os serviços, equipamentos e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

**Obrigações da contratada.**

Fornecer toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo um encarregado, motoristas e auxiliares de serviço.

Fornecer uniformes e EPI’S (equipamentos de proteção individual) para todos os funcionários proporcionando uma segura execução das tarefas.

Fornecer todas as ferramentas para a realização dos serviços especificados neste termo.

Os serviços deverão ser desenvolvidos em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais / 220 (duzentas e vinte) horas mensais, de segunda à sexta, com exceção do serviço de zeladoria de praça que deverá ser realizado no sistema de revezamento de 12x36 hs.

Manter um escritório de apoio para regularização de pendências contratuais junto a contratante e para atendimento dos funcionários.

Disponibilizar um caminhão apropriado para o recolhimento dos resíduos gerados nos trabalhos especificados neste termo, e para o transporte dos resíduos até o aterro apropriado.

Fornecer todo o maquinário específico para a realização dos serviços especificados e todos os insumos necessários para a realização dos serviços especificados neste termo.

As saídas de funcionários deverão ser supridas em até 48 (quarenta e oito) horas.

Apresentar autorização para funcionamento atualizado;

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para a atividade em questão com apresentação a contratante em 45 dias após o início das atividades.

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários envolvidos no serviço, antes de iniciar as atividades.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art117)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Keneddy Wanderson Calixto para atuar como fiscal do contrato e o servidor e Daniel Ribeiro de Mendonça para atuar como gestor do contrato.
	2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
		1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art117%C2%A71).
		2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
		3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
		4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
		5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
		1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
		1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
		2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
		3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Relatórios de medição:**

Devem ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos bem como o andamento real dos serviços (Físico - Financeiro), entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

A FISCALIZAÇÃO será realizada juntamente a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo então atestada a execução dos serviços.

Deverá acompanhar a medição: Planilha de Medições de quantitativos e custos, Memória de Cálculos, Diário de Obras/Serviços (assinado pela empresa e pelo fiscal do contrato), Relatório de serviços (assinado pela empresa e pelo fiscal do contrato), Certificado de Regularidade do FGTS, Gfip e Guias de Recolhimento de FGTS, CND Municipal, CND Federal, CND Trabalhista.

No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a medição da parcela referente a estes serviços

Liquidação

* 1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art68)
	2. Constatando-sea situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
	6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: o relatório, habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, holerites assinados, gefip do mês anterior, guia de pagamento de tributos do mês anterior, atestados admissionais e demissional, quando houver.
1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Comum, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
	2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
	5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
	8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art69));
	2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativosao último exercício 2022. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
	3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A licitante deverá comprovar, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento,compatível com o objeto pretendido desta licitação. O atestado deverá conter:

I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ,endereço, telefone, e- mail);

II. Local e data de emissão;

III. Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV. Período de fornecimento/prestação de serviço

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

Certidão de registro atualizada de registro da empresa e do responsável técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da sua sede, ou outro Conselho que tenha habilitação para os serviços compatível com o objeto da licitação

A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar vinculo de profissionais da empresa. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

* + 1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;
		2. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

* 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
	2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos 17 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daniel Ribeiro de Mendonça**

Secretario Municipal de Obras